



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2019

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2208 - 57 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

3.3.71.70.00.0000-Rateio em Partic. Em Consórcio Público -1303-280	R\$	86.000,00
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.02 Fundo Municipal de Saúde		
1030500332.088 Manutenção da Vigilância Epidemiológica		
3.1.90.11.00.0000-Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil -1303-364	R\$	33.000,00
3.1.91.13.00.0000-Obrigações Patronais -1303-369	R\$	10.000,00
3.3.90.30.00.0000-Material de Consumo -1000-371	R\$	6.500,00
3.3.90.30.00.0000-Material de Consumo -1303-372	R\$	5.000,00
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.02 Fundo Municipal de Saúde		
1030100302.096 Saúde Bucal		
3.1.90.11.00.0000-Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil -1000-244	R\$	30.000,00
3.1.90.11.00.0000-Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil -1303-245	R\$	30.000,00
3.1.91.13.00.0000-Obrigações Patronais -1303-253	R\$	15.000,00
3.3.90.30.00.0000-Material de Consumo -1000-256	R\$	20.000,00
3.3.90.30.00.0000-Material de Consumo -1303-257	R\$	20.000,00
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.02 Fundo Municipal de Saúde		
1030400332.101 Vigilância e Promoção à Saúde		
3.1.90.11.00.0000-Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil -1000-343	R\$	30.000,00
3.1.90.11.00.0000-Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil -1303-344	R\$	100.000,00
3.1.90.13.00.0000-Obrigações Patronais -1000-346	R\$	15.000,00
3.1.91.13.00.0000-Obrigações Patronais -1000-351	R\$	5.000,00
3.3.90.30.00.0000-Material de Consumo -1000-354	R\$	9.000,00
3.3.90.30.00.0000-Material de Consumo -1303-355	R\$	8.000,00
07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA		
07.02 Depto de Educação		
1236100212.070 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.0000-Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil -1000-566	R\$	157.000,00
07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA		
07.03 Depto de Transporte Escolar		
1236100242.075 Manutenção do Depto de Transporte Escolar		
3.1.90.11.00.0000-Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil -1000-643	R\$	130.000,00
3.3.90.33.00.0000-Passagens e Despesas com Locomoção -1000-656	R\$	60.000,00
TOTAL	R\$	968.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2019.

RINEU MENONCIN
Prefeito

LEI Nº 4.362/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO: IX

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

EDIÇÃO Nº: 2208 - 57 Pág.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2019, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030100302.096 Saúde Bucal

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços De Terceiros – P.J – 1495

R\$ 34.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100212.069 Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental

3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 1000 - 1018

R\$ 14.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236500232.073 Manutenção do FUNDEB – Educação Infantil

3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 1000 - 1021

R\$ 6.000,00

TOTAL R\$ **54.000,00**

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030100302.096 Saúde Bucal

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil – 1495-246

R\$ 34.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.03 Depto de Transporte Escolar

1236100242.075 Manutenção do Depto de Transporte Escolar

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil – 1000-643

R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ **54.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2019.

RINEU MENONCIN
Prefeito

LEI Nº 4.363/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO: IX

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

EDIÇÃO Nº: 2208 - 57 Pág.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

07.03 Depto de Transporte Escolar		
1236100242.075 Manutenção do Depto de Transporte Escolar		
3.1.90.11.00.0000-Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil -1000-643	R\$	130.000,00
3.3.90.33.00.0000-Passagens e Despesas com Locomoção -1000-656	R\$	60.000,00
TOTAL	R\$	968.500,00

contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2019.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 2.381/2019

Regulamenta a Lei nº 4.362/2019 que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 54.000,00.

legais, resolve e

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 4.362/2019 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde		
1030100302.096 Saúde Bucal		
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços De Terceiros- P.J - 1495	R\$	34.000,00
07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA		
07.02 Depto de Educação		
1236100212.069 Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental		
3.1.90.13.00.0000-Obrigações Patronais -1000 - 1018	R\$	14.000,00
07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA		
07.02 Depto de Educação		
1236500232.073 Manutenção do FUNDEB - Educação Infantil		
3.1.91.13.00.0000-Obrigações Patronais -1000 - 1021	R\$	6.000,00
TOTAL	R\$	54.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO: IX

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

EDIÇÃO Nº: 2208 - 57 Pág.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030100302.096 Saúde Bucal

3.1.90.11.00.0000-Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil -1495-246..... R\$

34.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.03 Depto de Transporte Escolar

1236100242.075 Manutenção do Depto de Transporte Escolar

3.1.90.11.00.0000-Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil -1000-643..... R\$

20.000,00

TOTAL R\$ **54.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2019.

RINEU MENONCIN

Prefeito

DECRETO Nº 2.382/2019

Regulamenta a Lei nº 4.363/2019 que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 133.000,00.

legais, resolve e

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 4.363/2019 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030400332.087 Manutenção da Vigilância Sanitária

3.1.90.11.00.0000-Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil -1510-326..... R\$

33.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

10.03 Depto de Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos

1851200072.054 Manutenção da Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos

3.3.90.39.00.0000-Outros Serviços de Terceiros - P.J -1511-814..... R\$

100.000,00

TOTAL R\$ **133.000,00**

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1510 - Taxas Pelo Poder de Polícia..... R\$

33.000,00

Fonte nº 1511 - Taxas Pela Prestação De Serviços..... R\$

100.000,00

TOTAL R\$ **133.000,00**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 172/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2019, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.02 Fundo Municipal de Saúde		
1030100302.096 Saúde Bucal		
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços De Terceiros– P.J – 1495	R\$	34.000,00
07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA		
07.02 Depto de Educação		
1236100212.069 Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental		
3.1.90.13.00.0000–Obrigações Patronais –1000 - 1018	R\$	14.000,00
07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA		
07.02 Depto de Educação		
1236500232.073 Manutenção do FUNDEB – Educação Infantil		
3.1.91.13.00.0000–Obrigações Patronais –1000 - 1021	R\$	6.000,00
TOTAL	R\$	54.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.02 Fundo Municipal de Saúde		
1030100302.096 Saúde Bucal		
3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil –1495-246	R\$	34.000,00
07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA		
07.03 Depto de Transporte Escolar		
1236100242.075 Manutenção do Depto de Transporte Escolar		
3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil –1000-643	R\$	20.000,00
TOTAL	R\$	54.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as

Av. Cristóvão Colombo, 777 - CEP: 85887-000 - Matelândia - Paraná
Fone: (45) 3262-1421 // Fax: (45) 3262-2949
E-mail: camaramatelandia@gmail.com / Site: www.matelandia.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2019.


Rafael Felisberto
Presidente